



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2019

**“Cria vaga no cargo especificado e dá
outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Natércia, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

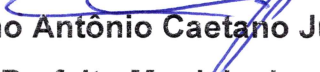
Artigo 1º – Fica criada a seguinte vaga no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia:

- I – Psicólogo 40h - 01 (uma) vaga;
- II - Enfermeiro - 02 (duas) vagas

Artigo 2º – As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão por conta do orçamento em vigência.

Artigo 3º – Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 04 de Dezembro de 2019.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei Complementar foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/12/19. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 04/12/19. eflora